

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 063/2017 PROVENIENTE DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

A prefeitura Municipal de Boquim, estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde e bem estar, órgão que integra sua administração direta, representada pela sua secretária Municipal a Sr^a Ana Cruz de Andrade do CPF nº 721.696.485-34, neste ato denominada **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **RCLAUS COMERCIO CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, doravante denominado **DISTRATADO**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 8.4 do contrato original nº 063/2017, de 05 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 - Por força desta rescisão, fica determinada a verificação de possível saldo remanescente, se assim houver, enviar ao setor competente para análise e possibilidade de quitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim, 11 de maio de 2018


ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretaria/Distratante


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito/Distratante